

B. e. 87.

Disposição sobre aquisição de imóvel, para a Prefeitura
H. Louis Paxmann, Prefeito Municipal de Foz de Iguaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a aquisição de um imóvel, situado à Av. Dom Pedro II, s/n, atualmente ocupado pelo Grupo Escolar, pela importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º - O pagamento deverá ser efetuado parceladamente, sendo Cr\$ 200.000,00 no ato da aquisição; Cr\$ 200.000,00 em 1957; Cr\$ 200.000,00 em 1958 e o saldo Cr\$ 200.000,00 em 1959.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão em 1956, por conta do excesso de arrecadação e nos exercícios de 1957 a 1959, por verbas especiais a serem consignadas nos orçamentos daqueles exercícios.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, 27 de Setembro de 1956

H. Louis Paxmann
Prefeito Municipal